



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 606/2023
PROCESSO Nº. 314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA R&M ALIMENTOS LTDA

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R&M ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia PR 317 Km 6 n.º 6330, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87065-901 em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.421.808/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 90770199-92 doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Sra. **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro. Representa a **CONTRATADA** a Sra. **Maísa Ribeiro Campos**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 066.416.599-09 e Cédula de Identidade RG 103252407 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua. Pioneiro Mário Marangoni, 366 – Bairro: Jardim Universo no município de Maringá-PR, CEP: 87060-410.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 314/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 130/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I** Entregar com pontualidade o item ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

MAISA
RIBEIRO DE
CAMPOS:06
641659909

Assinado de forma
digital por MAISA
RIBEIRO DE
CAMPOS:06641659909
Dados: 2023.11.27
08:50:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 04 (quatro) dias.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 10.000,00. (dez mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34423	PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VENEZA	UN	1.000,00	10,0000	10.000,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

MAISA
RIBEIRO DE
CAMPOS:0
664165990
9

Assinado de forma
digital por MAISA
RIBEIRO DE
CAMPOS:06641659
909
Dados: 2023.11.27
08:50:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução no preço, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

MAISA
 RIBEIRO DE
 CAMPOS:06
 641659909

Assinado de forma
 digital por MAISA
 RIBEIRO DE
 CAMPOS:06641659
 909
 Dados: 2023.11.27
 08:51:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS: 04.01.00 08.244 0505 2.037
33.90.30.99.00.00 (4092)

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

MAISA
 RIBEIRO DE
 CAMPOS:066
 41659909

Assinado de forma
 digital por MAISA
 RIBEIRO DE
 CAMPOS:06641659909
 Dados: 2023.11.27
 08:51:10 -03'00'



233

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27 / 11 /2023.

MAISA RIBEIRO DE
CAMPOS:0664165
9909


Assinado de forma digital por
MAISA RIBEIRO DE
CAMPOS:06641659909
Dados: 2023.11.27 08:51:21 -03'00'


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
Contratante

MAÍSA RIBEIRO CAMPOS
CPF: 066.416.599-09
R&M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 606/2023
PROCESSO Nº 300/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
EMPRESA: R&M ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 29.421.808/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **606/2023**

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Assistência Social	Rosimar Alves de Andrade	8722-0	Dirce Traversin	8774-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 27 / 11 /2023.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
 Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
 Fiscal Titular


DIRCE TRAVERSIN
 Suplente de Fiscal

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

- Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
11/12	Publicação do Edital
11/12 a 29/12	Impugnação ao Edital – (solicitações para o e-mail: concurso@fapec.org)
08/01 a 15/02/24	Período de Inscrição Geral
08/01 a 15/01	Período de Inscrição Hipossuficientes
29/01	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
29 e 30/01	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
05/02	Publicação do resultado dos recursos das inscrições Hipossuficientes
16/02/2024	Prazo para pagamento da inscrição
21/02	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
21 e 22/02	Período para recurso das inscrições
04/03/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
10/03/2024	Realização da Prova Escrita
13/03	Publicação do Gabarito Preliminar
13 e 14/03	Período de recurso do Gabarito Preliminar
	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
01/04	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação da convocação para as Provas de Títulos e Práticas
07/04	Realização das Provas de Títulos e Práticas
24/04	Publicação do resultado das Provas de Títulos e Práticas
24 e 25/04	Período de recurso da Prova de Títulos e Práticas
	Resultado dos Títulos e Práticas
06/05	Publicação do resultado
	Homologação do Concurso

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 07 de Dezembro de 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NAVIRAI – MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 07 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR]
EDMAR JOSE BROCH	035.191.041-72	9113/00103/2023
EDMAR JOSE BROCH E OU	035.191.041-72	9113/00104/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 07/12/2023

Data de desafixação: 22/12/2023

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2023

CONTRATO: 606 /2023 – **PROCESSO:** 31 4 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 13 0 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: R&M ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023..

P RAZO DE VIGÊNCIA : 27 / 11 / 20 23 a 31 / 12 / 2023

VALOR TOTAL : R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS: 04.01.00 08.244 0505 2.037 33.90.30.99.00.00 (4092) .

ASSINAM: Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 012 /2021 , (pela contratante) e Maísa Ribeiro Campos (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0 e Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 11 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 215/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ ROBERTO CARDAMONE** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , com lotação no setor de Transporte da Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/12/2024 . Data da Assinatura: 04/12/2023 .

Assinam: **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **JOSÉ ROBERTO CARDAMONE** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 212/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **EDNEY DOS SANTOS SALDANHA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , com lotação no setor de Transporte da Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20/12/2024 . Data da Assinatura: 04/12/2023 .

Assinam: **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **EDNEY DOS SANTOS SALDANHA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 218/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/12/2024 . Data da Assinatura: 04/12/2023 .

Assinam: **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 331/2023

Processo nº. 047/2023 – Pregão Eletrônico nº. 014/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MARCELO MARTIN FERNANDES - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **47 (quarenta e sete) dias** a contar do dia **14/11/2023 à 31/12/2023**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Marcelo Martin Fernandes, pela contratada.